Diário Oficial Eletrônico

MUNICÍPIO DE SABINO

Ano VII | Edição nº 908 | 11 de novembro de 2024

Conforme Lei 2.265, de 28 de dezembro de 2017

SUMÁRIO

Poder Executivo 2

Atos de Pessoal 2

Portarias 2

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

O Diário Oficial Eletrônico de Sabino, instituído pela
Lei 2.265, de 28 de dezembro de 2017 é o órgão oficial de publicações do município.

Endereço: Avenida Olavo Bilac, Nº 740
CEP: 16440-000
Telefone: (14) 3546-9100

PODER EXECUTIVO

Atos de Pessoal

Portarias

PORTARIA Nº 323/2024

Eder Ruiz Magalhães de Andrade, Prefeito de Sabino, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o disposto na Portaria n° 1.172/GM, de 15 de junho de 2004, que regulamenta competências da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, na área de Vigilância em Saúde, entre elas a vigilância e o monitoramento dos óbitos infantis;

CONSIDERANDO a portaria GM/MS nº 1.119, de 5 de junho de 2008, que regulamenta a Vigilância de Óbitos Maternos;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS - 72, de 11 de janeiro de 2010, que estabelece que a Vigilância de Óbito Infantil e Fetal.

CONSIDERANDO a necessidade de operacionalizar o Sistema de Vigilância do Óbito Materno no Município de Sabino,

Resolve:

Art. 1º - Fica constituído o Comitê Municipal de Mortalidade Materna, vinculado à Diretoria Municipal de Saúde.

Art. 2º - O Comitê será composto por representantes e suplentes dos seguintes órgãos e entidades:

I - Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Marcelo Sadamu Rodrigues

Suplente: Pedro Onelio Florindo

II - Representantes da Atenção Básica:

Titular: Wellington Henrique Scalfi Conte

Suplente: Dr. Antônio Carlos Crulhas

III - Representantes da Estratégia de Saúde da Família:

Titular: Deise Leal Bassi

Suplente: Dra. Stephanie Quieregati Seixo de Britto Bezerra

Art. 3º - São atribuições do Comitê Municipal de Mortalidade Materna:

Coleta de Dados: Realizar, mensalmente, a coleta de declarações de óbito de mulheres entre 10 e 49 anos, residentes no Município de Sabino, junto à Secretaria Municipal de Saúde (setor de Vigilância Epidemiológica) e à DRS VI de Bauru, abrangendo também os óbitos ocorridos fora do município.

Investigação de Óbitos: Designar, entre seus membros, profissionais de saúde responsáveis pela investigação dos óbitos, respeitando os Códigos de Ética e assegurando o sigilo profissional.

Análise de Dados: Processar e analisar estatisticamente as informações coletadas, apresentando os resultados, mensalmente, à Diretoria de Assistência à Saúde da Secretaria Municipal de Saúde.

Emissão de Parecer e Programas de Prevenção: Emitir parecer sobre a evitabilidade das mortes maternas e desenvolver programas de prevenção adequados.

Art. 4º - Os casos de morte materna que, após avaliação, exijam investigação pelos Conselhos de Exercício Profissional ou pelo Ministério Público deverão ser encaminhados ao Secretário Municipal de Saúde.

Art. 5º - Os membros do Comitê terão mandato de um ano, podendo ser reconduzidos por igual período, uma única vez.

Art. 6º - O exercício da função de Conselheiro não será remunerado, sendo considerado um serviço público de alta relevância.

Art. 7º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sabino, 01 de novembro de 2024

Eder Ruiz Magalhães de Andrade
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Diretoria de Administração e no átrio do Paço Municipal, em 01 de novembro de 2024.

Marcelo Augusto Godoy Ulian
Diretor de Administração e Finanças

.....

PORTARIA Nº 324/2024

Eder Ruiz Magalhães de Andrade, Prefeito de Sabino, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o disposto na Portaria n° 1.172/GM, de 15 de junho de 2004, que regulamenta competências da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, na área de Vigilância em Saúde, entre elas a vigilância e o monitoramento dos óbitos infantis;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS - 72, de 11 de janeiro de 2010, que estabelece que a Vigilância de Óbito Infantil e Fetal.

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir o Comitê Municipal de Mortalidade Infantil, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - O Comitê Municipal instituído será composto por representantes e respectivos suplentes dos seguintes órgãos e entidades:

I - Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Marcelo Sadamu Rodrigues

Suplente: Pedro Onelio Florindo

II - Representantes da Atenção Básica:

Titular: Wellington Henrique Scalfi Conte

Suplente: Dra. Angélica Maria Brandão

III - Representantes da Estratégia de Saúde da Família:

Titular: Deise Leal Bassi

Suplente: Dra. Stephanie Quieregati Seixo de Britto Bezerra

Art. 3º - São atribuições do Comitê Municipal de Mortalidade Infantil:

1. Coletar mensalmente declarações de óbitos de menores de 1 ano residentes em Sabino junto à Secretaria Municipal de Saúde e à DRS-VI de Bauru para óbitos ocorridos fora do Município.

2. Investigar os óbitos, designando profissionais de saúde para as investigações, conforme os Códigos de Ética.

3. Processar e avaliar as informações coletadas, apresentando resultados à Secretaria Municipal de Saúde.

4. Emitir parecer sobre a evitabilidade das mortes e

propor programas de prevenção de óbitos infantis.

5. Identificar problemas relacionados à assistência de saúde prestada e organização dos serviços, além de avaliar as condições sociais.

6. Analisar as circunstâncias de óbitos, propondo medidas preventivas.

7. Promover diálogo com a rede de serviços para qualificar a assistência e discutir circunstâncias dos óbitos.

8. Propor intervenções aos gestores para prevenir óbitos evitáveis e buscar apoio estratégico.

9. Avaliar a efetividade das intervenções adotadas para reduzir a mortalidade infantil.

10. Divulgar o problema por meio de ações educativas, relatórios e boletins.

11. Enviar relatórios às instituições e órgãos competentes.

12. Estimular reflexão sobre mortalidade infantil e fetal persistente, promovendo responsabilização profissional.

13. Colaborar com o Comitê de Prevenção da Mortalidade Materna.

14. Analisar e discutir óbitos na área de abrangência com os profissionais responsáveis pela assistência.

15. Integrar setores e profissionais da vigilância epidemiológica na investigação de óbitos.

16. Qualificar informações de mortalidade, melhorando registros e ampliando a cobertura do sistema de informações.

17. Propor políticas municipais de redução da mortalidade infantil e fetal.

18. Promover a integração entre comitês e núcleos hospitalares, favorecendo a análise e adoção de intervenções.

Art. 4º - Os casos de óbito infantil que, após avaliação, necessitem de apuração por Conselhos Profissionais ou Ministério Público deverão ser submetidos ao Secretário Municipal de Saúde.

Art. 5º - Os membros do Comitê terão mandato de um ano, podendo ser reconduzidos uma vez, por igual período.

Art. 6º - O exercício da função de Conselheiro não será remunerado, sendo considerado serviço público de alta relevância.

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Sabino, 01 de novembro de 2024

Eder Ruiz Magalhães de Andrade
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Diretoria de Administração e no átrio do Paço Municipal, em 01 de novembro de 2024.

Marcelo Augusto Godoy Ulian
Diretor de Administração e Finanças

.....